

 	CODIGO DE CONDUTA GRUPO KABEL	 Grupo Kabel	
TÍTULO: CÓDIGO DE CONDUTA, IGUALDADE, DIVERSIDADE, INCLUSÃO, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE			
	REVISÃO 2	DATA DA REVISÃO 23/06/2023	PÁGINA: 1 DE 3

REV.	DATA:	ALTERAÇÃO:
1	01/07/19	Documento Novo
2	23/06/23	Revisão Geral do código de conduta

I. INTRODUÇÃO

As Empresas Kabel Industria e Comercio de Chicotes Elétricos e Quantum Industria e Comercio de Equipamentos Eletrônicos estão comprometidas com um Código de Conduta que descreve a nossa intenção sobre como se comportar quando fazemos negócios e como interagimos com as nossas partes interessadas.

Todas as nossas atividades são regidas com respeito e consideração pelos princípios de Igualdade, Diversidade, Inclusão, Direitos Humanos, Segurança e Saúde Humana e a Sustentabilidade Ambiental em suas diversas formas.

É da responsabilidade da Alta Direção e de todos os colaboradores assegurar o cumprimento das normas e princípios deste Código de Conduta sendo portanto, o mesmo parte da nossa Política Institucional.

II. ESCOPO

Este Código de Conduta abrange as empresas Kabel e Quantum em todos os seus diversos aspectos de ambiente de trabalho e cadeia produtiva, dividindo-se e tratando dos seguintes temas:

III. REQUISITOS ESPECIFICOS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

III.1 Conformidade Ambiental

A Kabel e a Quantum aplicam a abordagem da questão ambiental conforme declarado na sua Política de Sistema de Gestão Integrado, comunicada a todas as partes pertinentes e é gerenciada pela área de Gestão Ambiental, sempre com foco na preservação e conservação do meio ambiente.

III.2 Capacitação e Conscientização Ambiental

A Kabel e a Quantum tem inserido em seu sistema de gestão de treinamentos e capacitação, uma política de treinamentos específicos para seus colaboradores em questões de sustentabilidade. Além dos treinamentos de integração que abordam o tema, cada área deve demonstrar comprometimento sempre que requerida, com as questões de capacitação e instrução de seus colaboradores, tanto nos programas da Gestão Ambiental e suas metas, quanto da postura comportamental exigida diante da atual condição ambiental do Planeta.

III.3 Compromissos com o Meio Ambiente e a Sustentabilidade

Todos os colaboradores de todos os níveis da Organização devem ter compromisso com a preservação do Meio Ambiente através do uso adequado dos recursos como energia elétrica, água e alimentos, ainda com a destinação correta dos resíduos, e quando possível com a redução e reutilização de materiais como papeis, plásticos, metais, e das diversas matérias primas.

IV. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE IGUALDADE E DIREITOS HUMANOS

IV.1 Não Discriminação

Todos os colaboradores devem ter igualdade de oportunidades com base em competências, experiência e performance independentemente do sexo, raça, religião, idade, deficiência, orientação sexual, nacionalidade, opinião política, filiação sindical, origem social ou origem étnica. Todos os colaboradores devem ser tratados com respeito. Discriminação, assédio físico ou verbal, ou quaisquer ameaças ilegais não são toleradas.

IV.2 Trabalho Forçado ou Análogo ao Escravo, e Trabalho Infantil

Trabalho forçado ou involuntário, ou análogo ao escravo, não será tolerado de forma alguma. Isso inclui trabalho prisional, servil e forçado, e outras formas de trabalho contra a vontade ou escolha de alguém.

Os colaboradores são livres para deixar o trabalho a qualquer tempo, desde que cumprido as devidas exigências previstas em Leis e contratos.

Trabalho infantil não é tolerado de forma alguma. A menos que a legislação local estabeleça um limite superior de idade, não deve ser empregada nenhuma pessoa com idade inferior à idade de conclusão da escolaridade obrigatória ou menores de 15 anos (ou 14 quando permitido pela Convenção OIT n° 138).

Para os menores autorizados, a empresa é responsável por propiciar condições de trabalho, horário de trabalho e salário adequado para sua idade e, no mínimo, em conformidade com a legislação local aplicável.

IV.3 Assédio e Abuso

Nenhum colaborador pode estar sujeito à punição corporal ou a abuso ou assédio físico, sexual, psicológico ou verbal.

Os colaboradores poderão realizar denúncia anônima na ouvidoria do Grupo Kabel através do link: <https://forms.gle/KDehgKWSZZs1bExT8> disponível no site da empresa, que, conduzirá uma análise completa e sigilosa, a qual poderá acarretar em medidas corretivas contra o ofensor, caso a análise/investigação determinar e confirmar de forma detalhada a ocorrência do ato.

IV.4 Conflito de Interesse

Todos os representantes da Kabel e da Quantum conduzirão suas atividades privadas e outras atividades externas e interesses financeiros de maneira que não entrem em conflito ou pareçam entrar em conflito com os interesses das empresas Kabel e Quantum.

Os interesses privados dos colaboradores não devem influenciar ou parecer influenciar seu julgamento ou ações no desempenho de suas funções como representantes da Kabel e da Quantum.

IV.5 Remunerações

Os salários, incluindo horas extras e benefícios, devem ser iguais ou superiores ao nível exigido pela legislação aplicável, sem qualquer prejuízo em relação a sexo, gênero, cor, convicção político partidária e/ou religiosa.

V. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

V.1 Saúde e Segurança

Todos os colaboradores devem trabalhar em um ambiente seguro e saudável tendo como exigência mínima as leis locais. O Serviço Especializado em Saúde e Medicina do Trabalho é responsável pelas ações adequadas a fim de prevenir acidentes ou doenças no local de trabalho e demais requisitos que colaborem ao atendimento a Política de Saúde e Segurança estabelecida.

V.2 Horário de Trabalho

A Kabel e a Quantum reconhecem a necessidade de um equilíbrio saudável entre o trabalho e tempo de lazer para todos os colaboradores. Salvo se as regulamentações nacionais determinarem um número máximo de horas

de trabalho menor e exceto em circunstâncias conjunturais extraordinárias, os colaboradores não devem ser solicitados a fazer uma semana de trabalho normal com mais de 44 horas por semana ou uma semana de trabalho total com mais de 60 horas (incluindo horas extras). Exceto em circunstâncias conjunturais extraordinárias, todos os colaboradores têm direito a, no mínimo, um dia de repouso em cada período de sete dias.

V.3 Liberdade de Associação e Direito de Negociação Coletiva

A Kabel e a Quantum respeitam o direito de todos os colaboradores a aderir a uma associação para representar seus interesses como empregados, de organização e de negociação coletiva ou individualmente.

Nenhum colaborador deve ser objeto de intimidação ou assédio no exercício pacífico destes direitos. O empregador também deve respeitar o direito dos colaboradores a negociação coletiva.

V.4 Anticorrupção

A Kabel e a Quantum não participarão nem endossarão quaisquer práticas de corrupção. Representantes da Kabel e da Quantum não devem oferecer aos clientes, potenciais clientes, fornecedores, consultores, governos, agências governamentais, ou qualquer representante de tais entidades, quaisquer recompensas ou benefícios em virtude de violação das leis aplicáveis ou práticas comerciais estabelecidas rígidas mais rigorosas do que as leis aplicáveis, a fim de obter ou manter negócios ou para obter qualquer outra vantagem indevida. Colaboradores da Kabel e da Quantum não aceitarão pagamentos, presentes ou outros tipos de reembolso de terceiros que possam afetar ou parecer afetar sua objetividade em suas decisões de negócios.

VI. REQUISITOS GERAIS

VI.1 Leis e Regulamentações

Todos os colaboradores, fornecedores e subcontratados da Kabel e da Quantum deverão operar em total conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis às suas operações e as condições de emprego nos países nos quais estão operando. Este é o requisito mínimo aplicável para todas as seções deste Código de Conduta.

VI.2 Fornecedores e Subcontratados

Os fornecedores devem estar de acordo e em conformidade com os requisitos deste Código de Conduta. Se os fornecedores usarem subcontratados para a produção de produtos da Kabel e da Quantum, é da responsabilidade do fornecedor exigir que o subcontratado cumpra com o disposto neste Código de Conduta.

Declaro ter lido estar ciente deste Código de Conduta do Grupo Kabel

Nome: _____

Matrícula: _____

Assinatura: _____

Data: ___/___/_____